



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1612

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1612

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.405, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ESTABELECE EXCEÇÕES À PROIBIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela [Lei Orgânica](#) do Município;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº [101](#) de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posteriores sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar sua violação;

Considerando ser inadiável a adoção de medidas objetivando a contenção dos gastos públicos, visando assegurar o equilíbrio das contas municipais;

Considerando que a realização de horas suplementares (horas extras), somente devem ocorrer em situações atípicas, excepcionais e ou emergenciais;

Considerando que cada órgão municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, buscando a realização das atividades no período de normal de expediente,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Horas Extras, exclusivamente, nas seguintes situações:

I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie;

II - de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população;

III - serviços extraordinários realizados e coordenados nas

operações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

IV - serviços extraordinários realizados no oferecimento/tratamento de água e esgoto;

V - serviços extraordinários realizados para exumação e sepultamento nos cemitérios;

VI - serviços extraordinários realizados e coordenados pelo Departamento Municipal de Saúde, relacionados a campanhas de vacinação, combate a dengue, quando autorizados previamente a fim de atender demandas excepcionais.

Art. 2º As horas extras previstas no Art. 1º deste decreto, somente poderão ser realizadas mediante prévia convocação e autorização do Titular da Pasta, de acordo com o princípio da impessoalidade, mediante imperiosa necessidade do Serviço Público, observando-se rigorosamente o limite máximo de até 30 (trinta) horas mensais por servidor.

§ 1º Os relatórios de execução de Horas Extras, em especial os pedidos de pagamento em pecúnia, até o limite 30 (trinta) horas mensais por servidor, deverão ser encaminhados para o Departamento Municipal de Administração e Finanças para análise da dotação orçamentária/financeira, para posterior remessa ao Chefe de Gabinete do Prefeito, que após deliberação fará encaminhamento ao Departamento Pessoal e RH para inclusão na Folha de Pagamento.

Art. 3º Os casos omissos no presente Decreto serão analisados pelo Departamento Pessoal e Recursos Humanos, a quem compete manter o controle e acompanhamento do disposto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina, 19 de abril de 2024.
ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.
ANA LIGIA IWAKAMI
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA **RATIFICAÇÃO**

Processo nº 037/2024
Dispensa de Licitação nº 021/2024
RATIFICO a Dispensa de Licitação com fundamento no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1612

Página 3 de 3

inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ANDERSON GOMES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 27.966.827/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de aulas de futebol de campo e futsal, no valor de R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais), vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 17 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 037/2024

Dispensa de Licitação nº 021/2024

Objeto: Prestação de serviços de aulas de futebol de campo e futsal

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Anderson Gomes da Silva ME.

Valor de R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais)

CAE: 3.3.90.39.99

Getulina: 17 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 035/2024

Pregão Presencial nº 007/2024

Objeto: Aquisição parcelada de solução de hipoclorito de sódio 12% e solução de ácido fluo silícico 20%.

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Fasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Valor: R\$-46.840,00

CAE: 3.3.90.30.00

Assinatura: 18/04/2024

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Contrato

Contrato nº 026/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Alvaro Metodio Junior ME

Objeto: Transporte de alunos do Bairro 7 de Abril no Distrito de Macucos

Fica aditado em mais 8,4 km/dia a linha do presente Contrato devido a inclusão de alunos.

Valor: R\$-1.570,80

Vigência: 18/05/2024

Assinatura: 18/04/2024

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Contrato

Contrato nº 015/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Dreyfus Auditoria e Consultoria Ltda EPP

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas financeira, tributária, patrimonial e das ciências contábeis.

Fica aditada a vigência do presente Contrato por mais 12 meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$-76.114,00

CAE: 3.3.90.35.00

Assinatura: 11/04/2024

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6e9f-a961-5711-4511

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1612, ano IX, veiculado em 19 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 19/04/2024 às 17:01:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6e9f-a961-5711-4511>